

**PROCESSO
SUBVENÇÃO/2026**

**“ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA
SÃO JOSÉ DO
BARREIRO”**

CNPJ: 00.214.906/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

307

LEI N° 1994 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei n° 1.983, de 23 de fevereiro de 2026, para corrigir o valor das subvenções sociais destinadas às associações que especifica.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social previsto na Lei n° 1.983, de 23 de fevereiro de 2026, para as seguintes entidades:

- Associação Comunitária de São José do Barreiro – passa de **R\$ 12.000,00 para R\$ 20.000,00;**
- Associação Comunitária do Distrito da Serra da Canastra (São João) – passa de **R\$ 12.000,00 para R\$ 20.000,00.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 1.983/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de abril de 2026.

BELCHIOR DOS REIS
Assinado de forma digital por BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666
Dados: 2026.04.13 08:41:06 -03'00'

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – FONES: (0XX37) 3433-1228 / 3433-1199 – FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2
@

DECRETO Nº 1.125/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO SOM AUTOMOTIVO, NO INTERIOR DO ESPAÇO DA TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO JOSÉ E N. SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Festa em Honra a São José e Nossa Senhora Imaculada Conceição, evento tradicional no Distrito de São José do Barreiro, município de São Roque de Minas, com significativa participação popular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar, um ambiente de respeito, concentração e tranquilidade dos frequentadores da festa;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro representam risco à integridade física dos participantes, especialmente em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que som automotivo causa perturbações, compromete a comunicação, além de desrespeitar o caráter cultural, espiritual e tradicional do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o porte e o consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro exclusivamente no interior do espaço, bem como som automotivo destinado à realização da Festa em Honra a São José e Nossa Senhora Imaculada Conceição, no período de **22 à 24 de maio de 2026**.

Art. 2º Os comerciantes, ambulantes e barraqueiros autorizados a atuar dentro do espaço da festa deverão comercializar bebidas apenas em recipientes plásticos ou latas, durante o período referido.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar sanções administrativas, inclusive cassação de autorização de venda dentro do evento, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 14 de maio de 2026

BELCHIOR DOS REIS Assinado de forma digital
por BELCHIOR DOS REIS
FARIA:0004580966 FARIA:0004580966
6 Dados: 2026.05.14 09:36:36
-03'00'

Belchior dos Reis Faria
Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

3
02

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1 – DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Data da emissão do laudo: 20 de abril de 2026.

Parceria: 001/2026 – Repasse Cultural para Evento Festivo.

Instituição responsável pelo parecer técnico: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Identificação da Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária de São José do Barreiro.

2 – OBJETIVO DO PARECER

Analisar os critérios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com o município.

3 – REFERÊNCIA

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019 de 2014.

4 – RELATÓRIO

Usou-se como subsídio para a construção desse parecer o conhecimento que se têm sobre a realidade Associação Comunitária de São José do Barreiro e a análise dos seguintes documentos: I – Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes; II – Ata de posse do mandato da diretoria; III – Ata de posse atual do Órgão interno de Fiscalização Financeira; IV – Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados; V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; VI – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social; VII – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviços FGTS; VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil.

Considerou-se também a minuta do Termo de Colaboração, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber: I – Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante; III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; IV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel (caso seja necessário à execução) do objeto pactuado; V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; VI – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

condições forem necessárias para realização do objeto pactuado; VII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada uma delas; IX – Cópia de documentos que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Os critérios avaliados para a celebração da parceria foram: mérito da proposta com conformidade de parceria, identidade e reciprocidade de interesses das partes, viabilidade de execução sob o ponto de vista econômico (valores compatíveis com o mercado); adequação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho; meios e procedimentos para fiscalização e avaliação da execução (física e financeira, incluindo cumprimento das metas e objetivos) e descrição de elementos e meios de prova aceitos na prestação de contas. A seguir discorrer-se a sobre cada um dos critérios observados.

Observa-se que há conformidade da proposta com a parceria a ser realizada, que tem como objetivo a Contratação de equipamentos e serviços para custear o evento que irá promover cultura e turismo no Distrito de São José do Barreiro; valorizando a comunidade culturalmente e aumentando a taxa de vendas no setor de hospedagem, alimentação e artesanato.

Os procedimentos para fiscalização e avaliação da execução do plano de trabalho interno mostram-se coerentes, os meios de prova na prestação de contas que foram aceitos pela Secretaria e pelo setor de contabilidade do município. Por fim, fica designado como gestor da parceria Shirley Geane de Oliveira e a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da parceria como integrantes Representantes da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação: titulares Marcos dos Reis Silva, Shirley Geane de Oliveira, Representantes da Comissão de Seleção, Delma Maria dos Reis Silva, Michele Prata Matos, Representante Gestor parceria, Eder dos Reis Simões. Conclui-se que este órgão técnico tem um parecer favorável a celebração da parceria.

São Roque de Minas, 20 de abril de 2026.

Shirley Geane de Oliveira
Assessora Especial de Cultura

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura



Plano de Trabalho da Associação Comunitária de São Jose do Barreiro

2026

1. DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Associação Comunitária de São Jose do Barreiro
CNPJ: 00.214.906/0001-09
Endereço: Rua João Bernardes dos Santos, 118
Distrito São Jose do Barreiro
Cidade: São Roque de Minas
UF: MG
CEP: 37.928-000
Telefone: 37- 9 9871 1351
E-mail: acsjbarreiro@gmail.com

1.2) IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

Nome: Ernandes de Almeida

Cargo: Presidente

RG: M 7.847.411

Endereço: Rua Joao Bernardes Santos, 74

Distrito São Jose do Barreiro

Cidade: São Roque de Minas

UF: MG

CEP: 37.928-000

Telefone: 37-9 9871 1351

E-mail: acsjbarreiro@gmail.com

1.3) APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação Comunitária de São Jose do Barreiro é uma associação privada sem fins lucrativos criada em 29 de setembro de 1994, através da união de pessoas comuns, com o objetivo do crescimento cultural e atividades assistenciais aos moradores desse distrito

Os objetivos da associação são

I – Desenvolver atividades culturais e socioeducativas tais como palestras, cursos, seminários, clubes de leitura, fórum de debates, biblioteca, excursões educativas, retiros, leilões, dentre outras

II – Prestação de serviços sem qualquer ônus que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias

III – Desenvolver atividades assistenciais que visem

a) Proteção a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, com programas de distribuição de medicamentos, campanhas de agasalhos, acompanhamento residencial de tratamentos médicos e psicológicos junto a dependentes químicos, campanhas de vacinação, acompanhamento de pre natal, dentre outras,

b) Combate a fome a pobreza com distribuição de cestas básicas, hortas comunitárias, acompanhamento nutricional de crianças e gestantes, dentre outras correlacionadas,

c) Proteção ao meio ambiente através de cursos e seminários, viveiros comunitários e mutirões além de outras.

d) Apoio a encarcerados e suas famílias com ações junto a defensoria pública, justiça, programas de apoio as famílias, dentre outras

7
02

IV – Todas as atividades que tenham como objetivo a elevação do valor moral do indivíduo, a recuperação física e mental do enfermo, a assistência aos menos favorecidos e fomento a geração de emprego e renda.

V – Defender junto aos órgãos do poder público e a terceiros em geral, os interesses patrimoniais, culturais e morais dos associados em assuntos de interesse individual ou coletivo.

2. EXPERIENCIA, DIAGNOSTICO E IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

2.1 Experiencia da Associação que a torna apta a realizar o objetivo do Plano de Trabalho

Como já foi comprovado nos anos anteriores a Festa de São Jose, com a realização de shows e barracas e o que mantem o Distrito bem articulado e apto para a manutenção de suas atividades socioculturais.

2.2 Descrição da realidade que será objeto de parceria

A Associação Comunitária de São Jose do Barreiro, tem já por tradição fazer a festa do padroeiro, e ela já está inserida no calendário do Distrito e de onde sai os recursos usados para a manutenção da associação assim como para a execução dos projetos para melhoria da população residente aqui.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do projeto

O maior impacto que esperamos e o número de turistas que virão para prestigiar a festa e que se hospedaram no Distrito gerando renda para os comércios locais e também gerando o ICMS que e devolvido a cidade na fração em que e arrecado.

Além do recebimento de turistas e aumento de ganho dos comércios, oferecemos a população um momento de lazer e de cultura, o que também melhora a saúde mental e social de nossa população.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Para a organização do evento, precisamos de recursos para:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO JOSE DO BARREIRO
RUA JOAO BERNARDES DOS SANTOS, 118, DISTRITO DE SÃO JOSE DO BARREIRO,
SÃO ROQUE DE MINAS/MG, CEP: 37.928-000
CNPJ: 00.214.906/0001-09

- * Contratação de Show
- * Montagem do Palco
- * Som e Iluminação
- * Seguranças

4. GERAIS

Com a parceria objetivamos alcançar um maior número de turista a nossa região, e tornar a Canastra um lugar mais conhecido, além de nossas belezas naturais e divulgar nossos produtos, como queijo, café, vinho, doces, a típica comida mineira, e proporcionar à nossa população a vivencia com outras pessoas, culturas e valores.

5. Resultados Esperados

Toda a festa, celebração, evento, traz uma mudança observada no curto prazo, seja pela organização do evento, onde são contratadas pessoas locais e onde as pessoas conseguem enxergar seu potencial.

O médio e longo prazo e possível verificar que as divisas vão ficando menores e que o desenvolvimento dentro da globalização vai tornando viável que nossos jovens tenham mais chances de sair para estudar e tendo um local desenvolvido, tenham condições de voltar para desenvolver suas funções no lugar de sua origem.

A cultura e a porta de entrada para o progresso e através do incentivo e possível alcançar todos os objetivos propostos.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS - MG

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, MINAS GERAIS**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação Comunitária de São José do Barreiro constituída em 04 (quatro) de setembro de 1994, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede em São José do Barreiro, município de São Roque de Minas e foro jurídico na Comarca de São Roque de Minas, Minas Gerais regendo-se por esse Estatuto Social e em conformidade com a legislação vigente, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos Associação Comunitária de São José do Barreiro poderá firmar, diretamente, convênios com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, Ministério Público Estadual e Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, com os órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta, Pessoa Jurídica de Direito Público e Privado, Pessoa Física e outras Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Os recursos obtidos pela Associação serão aplicados exclusivamente na consecução das finalidades elencadas no art. 5º deste Estatuto, com vistas ao desenvolvimento social da comunidade, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - Os objetivos da associação são:

- I - Desenvolver atividades culturais e socioeducativas tais como palestras, cursos, seminários, clubes de leitura, fórum de debates, biblioteca, excursões educativas, retiros, leilões;

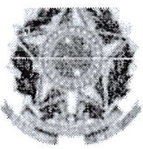
[Assinatura]

[Assinatura]

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



II - Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias;

III - Desenvolver atividades assistenciais que visem:

a) Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, com programas de distribuição de medicamentos, promovendo campanhas de agasalho, realizando acompanhamento residencial para tratamentos médicos, psicológicos junto a dependentes químicos, campanhas de vacinação, acompanhamento pré-natal, entre outras atividades;

b) Combate à fome e a pobreza com distribuição de cestas básicas, tecidos, vestuários e calçados, roupa de banho e cama, material de limpeza, higiene e cobertores para pessoas carentes;

c) Manter hortas comunitárias para atendimento ao pessoal carente;

d) Realizar acompanhamento nutricional de crianças, adolescentes, gestantes, dentre outras correlacionadas;

e) Proteção ao meio ambiente através de cursos e seminários, bem como preservação e trabalho em viveiros comunitários e mudrões além de outras;

f) Promover debates e simpósios, cursos e seminários sobre os direitos e garantia do cidadão, estimulando os filiados a participarem efetivamente das decisões governamentais nas áreas de saúde, educação, habitação, transporte, cultura, lazer, alimentação e outros que se fazem necessários para melhoria de vida da população assistida;

g) Estabelecer mecanismos de cooperação mútua entre os filiados e outras entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento do espírito comunitário regional;

h) Estabelecer convênios com órgãos públicos e entidades privadas, para a realização de ações previstas para alcançar suas finalidades estatutárias;

i) Buscar soluções junto aos órgãos públicos no sentido de melhorar as condições de saneamento básico e da saúde da Região;

j) Apoio a encarcerados e seus familiares com ações junto a Defensoria Pública, Justiça, com programas de apoio as famílias, e demais necessidades enquanto estiverem nessa situação;

2.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS, MG

IV - Todas as atividades que tenham como objetivos a elevação do valor moral do indivíduo, a recuperação física e mental de enfermos, prestar assistência aos menos favorecidos e fomento a geração de emprego e renda;

V - Defender junto aos órgãos do poder público e a terceiros em geral, os interesses patrimoniais, culturais e morais dos associados em assuntos de interesses individual ou coletivo.

Artigo 6º - Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar bens móveis ou imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagens e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, a industrialização ou a comercialização da produção de seus associados;
- c) Quando necessário, firmar convênios, termos de cooperação, de fomento, ou outros instrumentos com os poderes públicos e/ou privados;
- d) A associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, que serão regidas pelo Regimento Interno;
- e) Atuar administrativamente e judicialmente junto aos órgãos do Poder em resguardo e na defesa dos interesses patrimoniais, culturais e morais dos associados, em assuntos de interesse individual ou coletivo.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - A Associação Comunitária de São José do Barreiro é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 16 (dezesseis) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações:

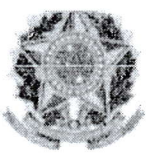
- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) tomar parte nas assembleias gerais;

3

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



12
33

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE SÃO ROQUE DE MINAS - MG

c) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;

d) demitir-se da Associação quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) acatar as determinações da Diretoria

Artigo 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Artigo 11 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

Artigo 12 - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por quem infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Artigo 13 - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis e imóveis, doações ou aquisições de direito, subvenções ou auxílios, benfeitorias, materiais e equipamentos dos poderes públicos e/ou particulares e através de suas promoções e recursos próprios.

Artigo 14 - No caso de dissolução ou extinção da Associação o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e das demais legislações vigentes e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 15 - A Associação Comunitária de São José do Barreiro será administrada fiscalizada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

4

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



Artigo 21 – Compete a Diretoria:

- a) elaborar e executar programa anual de atividade;
- b) elaborar e apresentar o relatório anual bem como o orçamento do ano seguinte para aprovação da Assembleia Geral;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 22 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade.

Artigo 23 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- e) Autorizar o pagamento das despesas da Associação e assinar, junto com o Primeiro Tesoureiro os cheques e documentos relativos a movimentação financeira;
- f) Assinar as correspondências da Associação junto com o Primeiro Secretário.

Artigo 24 – Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, colaboração ao Presidente.

Artigo 25 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral redigindo as atas;
- b) Assinar as correspondências junto com o Presidente;
- c) Matricular os sócios;
- d) Manter em seu poder os livros da secretaria da Associação, ou em local designado pelo Presidente;
- e) Receber todas as correspondências dirigidas a Associação, dando-lhe destinação devida;
- f) Representar a diretoria da ausência do Presidente e Vice em solenidade e atos públicos.

Artigo 26 – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

b

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas e aprovação do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Associação;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno;
- f) Apreciar e votar o relatório, balanço, contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Estabelecer o valor de contribuição dos associados.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 19 - A convocação das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária será por meio de Edital, afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação, com qualquer número.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

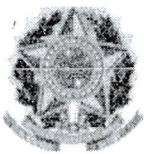
Artigo 20 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS - MG

- b) Assumir o mandato como Primeiro Secretário, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios, donativos e as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração;
- b) Assinar junto com o Presidente os cheques da Associação, pagando as contas autorizadas por ele;
- c) Prestar contas verbalmente e por relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;
- e) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas feitas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato como Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios, em gozo de seus direitos.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o suplente assumirá o mandato até o seu término.

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração, os relatórios e balancetes da Associação;
- b) Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito e encaminhá-los a Diretoria e a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

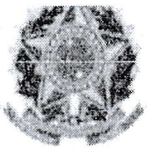
CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

7

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****

16
2019CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CHAPAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS - MG

Artigo 31 – As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á 30(trinta) dias antes do vencimento do mandato da Diretora e do Conselho Fiscal, sendo dada ampla divulgação, podendo se candidatar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º – Todo associado com mandato eletivo municipal, não poderá ser candidato a qualquer cargo dos órgãos diretivos da Associação.

§2º – Todo membro dos órgãos diretivos da Associação que se candidatar a mandato eletivo municipal, estará afastado automaticamente do cargo por ele ocupado, quando da sua indicação em convenção partidária.

Artigo 32 – A votação será através de voto secreto, direto, mediante inscrição das chapas com 15 dias de antecedência da data da votação e dirigida por uma comissão eleitoral, composta por sócios que não estejam concorrendo a nenhum cargo eletivo e tantos fiscais quanto forem o número de chapas apresentadas.

Artigo 33 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

§1º Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas, em tempo determinado pela Diretoria e Conselho Fiscal;

§2º A apuração das eleições far-se-á, imediatamente após o encerramento do pleito.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – A Associação não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Artigo 35 – A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, garantindo a disponibilidade de tais documentos para consulta de qualquer cidadã ou cidadão.

Artigo 36 – As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 37 – A Associação Comunitária de São José do Barreiro será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

8.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Joana Leite Simões de Souza - Substituta

****VERSO EM BRANCO*****



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS
 SÃO ROQUE DE MINAS - MG

Artigo 38 – Em caso de impossibilidade do Presidente por motivos de doença, devendo ser afastado, representar a instituição para assinar quaisquer documentos, em qualquer esfera com Poder Público, poderá o Vice-presidente por meio de procuração devidamente registrada em cartório, assumir tal responsabilidade.

Artigo 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José do Barreiro, 07 de outubro de 2019.

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]
 Vice-presidente

[Assinatura]
 Primeiro Secretário

[Assinatura]
 Segundo Secretário

[Assinatura]
 Primeiro Tesoureiro

[Assinatura]

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS**
 16.436.043/0001-30
Palmira Ferreira de Souza Gualberto
 = OFICIALA =
Joana Leite Simões de Souza
 = SUBSTITUTA =
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 147 - Centro
 São Roque de Minas/MG - CEP 37.928-000
 Fone/Fax: (37) 3433-1254
 e-mail: crterminas@hotmail.com

[Assinatura]
 146060

Registro de 01 Estatuto da Associação Comunitária de São José do Barreiro

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
 São Roque de Minas, 05 de outubro de 2022.

[Assinatura]
 Joana Leite Simões de Souza - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas -
 São Roque de Minas, MG
 SELO DE CONSULTA: FXM32154
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6676997646584978
 Quantidade de atos praticados: 9
 Ator(s) praticado(s) por: Joana Leite Simões de Souza - Substituta
 Emel: R\$ 39,07 - TFJ: R\$ 11,63 -
 Valor final: R\$ 50,70 - ISS: 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emel: R\$ 36,86 Recomepe: R\$ 2,21 TFJ: R\$ 11,63 Total: R\$ 50,70 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-9 (8)

****VERSO EM BRANCO*****

17

Ata de número 251 aos 21 dias do mês de abril de 2025 fez uma reunião extraordinária para a assembleia geral, na sede da associação Rua: João Bernardes dos Santos 118 às 19:00 horas, para troca de Diretoria da Associação Comunitária de São José do Barreiro, o presidente Ernandes de Almeida deu início a reunião com a oração do pai nosso. Em seguida o presidente apresentou um relatório de trabalho dos dois anos do biênio da Diretoria no período o de 2023 a 2025. Nesse relatório podemos constatar o constante trabalho da associação, foi falado também sobre alguns conselhos no qual associação tem membros representantes como, contur conselho municipal de turismo, conselho municipal de saúde, conselho consultivo do parque nacional da serra da canastra. Em seguida o tesoureiro Samuel Messias dos Santos apresentou a prestação de contas da associação E foi aprovado pela assembleia, a comissão eleitoral composta por 3 membros sendo eles José Tomaz Neto, Antônio Alves Vilela, e Gaspar Tomás de Aquino, foi aberto um espaço para apresentação de outra chapa não havendo outra, foi aprovado a chapa número 1 por aclamação. Nova Diretoria ficando como presidente Roni Peterson Lerrandro Vilela 19/05/1979 CPF 039.035.026.50 RG 039.035.026.50 residente na Rua: Antenor Alves Vilela contato (37) 99904-8135 e-mail ronipeterson435@gmail.com; vice-presidente Evando dos Reis Almeida 19/10/1975 residente na Rua: João Bernardes dos santos, 94 contato (37) 99920-2358 CPF 030.005.976.03 RG M7.847.368 e-mail evandoalmeida75@gmail.com; secretário Samuel Messias dos Santos 05/12/1991 residente na Rua: Joaquim Manoel de Brito, 52 contato (37) 99871-8191 CPF 091.033.166.96 RG MG.189.098.27 e-mail samuelsantos1991messias@gmail.com; segundo secretário Rafael Francisco de Almeida 20/12/1959 residente na praça Cesário Pereira de Souza, 08 contato (37) 999924-0134 CPF:020.012.898.12 RG M12.848.954 ragaalmeida1959@gmail.com; tesoureiro Ernandes de Almeida 27/07/1970 residente na Rua: José Roque Bernardes, 188 contato (37)99871-1351 CPF 004.468.256.54 RG M7 84.7411 e-mail ernandesalmeida666@gmail; com segundo tesoureiro Diego Costa Ferreira 10/03/1987 residente na Rua: Casca d'anta, 171 contato (37)99937-6778 CPF 090.186.606.71 RG MG.15.370.397 e-mail diegocferreira181@gmail.com; conselho fiscal Marciana Mateus Silva 12/05/1977 residente no Sítio Sol da Canastra s/n contato (37)99801-3333 CPF 027.960.006.21 RG MG 88.20.293 SSPMG e-mail marcianamateus@hotmail.com; Ana Cláudia Borges de Aguiar 16/07/1993 residente na Fazenda Laurindo Bernardes s/n contato (37) 99998-6208 CPF 106.826.976.64 RG MG.18.756.849 e-mail anaclaudiaborges108@gmail.com; Hugo Costa Ferreira 05/02/1985 contato (37) 99915-0201 residente na Rua: São Roque, 100 CPF 080.068.716.71 RG MG.14.537.218 e-mail hugocosfer@gmail.com; suplente Yan Alves Costa 01/03/2000 residente na Rua São Roque, 200 contato (37) 99915-5790 CPF 163.753.166.42, RG MG.224.478.26 e-mail alvescostayan@gmail.com; Lucas Davi de Almeida 26/11/1990 residente na Fazenda Laurindo Bernardes s/n CPF 091.002.356.52 RG MG.151.853.00 e-mail alucasalmeida429@gmail.com; Alexandre Alves Costa 02/01/1996 residente na Rua: São Roque, 200 contato (37) 99819-6548 CPF 130.597.066.70 RG MG.194.329.02 e-mail alexandrealthcosta123@hotmail.com. E foi dado posse a nova diretora. Em seguida o associado Roger apresentou a pauta da qual ele representa no conselho consultivo do parque. Em seguida o presidente agradeceu a todos pelo trabalho prestado durante o mandato e nada mais havendo á se tratar o presidente encerrou a reunião e para constar lavrei está presente ata para ser lida e se aprovada assinada por todos presentes São José do Barreiro 21 abril de 2025. Evando dos Reis Almeida

Marciana Mateus Silva Lucas Davi de Almeida Ana Cláudia Borges de Aguiar Rafael Francisco de Almeida José Tomaz Neto
 Antônio Alves Vilela Maria Aparecida Ferreira
 Sirlene Ferreira da Silva Gaspar Tomás de Aquino
 Evando dos Reis Roni Peterson Diego Costa Alexandre Alves Costa
 Hugo Costa Ferreira Hugo Costa Ferreira Samuel Messias dos Santos

Emolção: Emol: R\$ 186,46 - TFC: R\$ 66,54 - Recomeço: R\$ 14,03
R\$ 9,32 - FIC/SREI: R\$ 0,00 - Fundos: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 276,35
- Códigos 8101(1), 6101(1), 6601(1)

Wagner Junio de Queiroz Correa - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: INH79565

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9019577749074509

Quantidade de atos praticados: 3

Praticado(s) por: Wagner Junio de Queiroz Correa - Substituto

Emol: R\$ 186,46 - TFC: R\$ 66,54 - Recomeço: R\$ 14,03

Valor Final: R\$ 276,35 - ISS: R\$ 9,32 FIC/SREI: R\$ 0,00 -

Fundos: R\$ 0,00 -



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

RITD São Roque de Minas/MG



Wagner J. Q. Corrêa
Substituto

19
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS
MINAS GERAIS



20

Certidão de Débitos

Verificar Autenticidade

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 - Centro CNPJ: 18306670000104 CEP: 37928000 Telefone: (37) 3433-1228

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

CNPJ/CPF:

00.214.906/0001-09

Endereço:

RUA JOÃO GOMES VASCONCELOS, S/N, , DISTRITO SÃO JOSÉ DO BARREIRO, São Roque de Minas, MG,
Cep - 37928-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

24729

Chave de Autenticidade:

3F6679888CA4D789B85A54DCCD8F683601

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

<http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao->

web/login?codAux=9DZMEH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=3F6679888CA4D789B85A54DCCD8F683601

A Fazenda Pública do Município de São Roque de Minas certifica que na presente data, NÃO CONSTA NENHUM DÉBITO REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS em nome do (a) contribuinte acima identificado (a), ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até a presente data.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, Terça-feira, 12 de Maio de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa**Data de emissão** **Data de validade**

12/05/2026

10/08/2026

Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO

CNPJ

00.214.906/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, e <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E3DA-C911-659A-B6DB-8FE3-E838-6EC0-A360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO
CNPJ: 00.214.906/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:03 do dia 14/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2026.

Código de controle da certidão: **8596.37F3.4D23.F01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22
09/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.214.906/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO
Endereço: RUA JOAO BERNARDES DOS SANTOS 118 / SAO JOSE DO BARREIR / SAO ROQUE DE MINAS / MG / 37928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040300340013471050

Informação obtida em 22/04/2026 15:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ata de Fundação da Associação Comunitária de São José do Barreiro – São Roque de Minas – Minas Gerais. Aos quatro dias do mês de setembro de 1994 as 14:30 h, reuniram-se na barraca da Igreja local os cidadãos que a esta subscrevem para deliberar sobre a fundação de uma associação. Para dirigir os trabalhos desta Assembléia foi convidado, sob aprovação geral, o senhor José Correia Moreira de Paiva, que aceitando e agradecendo a incumbência convidou a mim, Leila Aparecida Santos para secretariar os trabalhos. Dando início a reunião, o senhor presidente passou a explanar a necessidade e utilidade de uma agremiação da natureza da que ora pretende-se criar. Citou as dificuldades por que atravessa essa comunidade como, por exemplo, o transporte escolar de suas crianças e que através dessa associação poderia cobrar soluções desse e de outros problemas junto às esferas municipal, estadual e federal além do num trabalho mais amplo promover a integração com outras comunidades da região. A seguir o presidente colocou a palavra aberta a quem dela quisesse fazer uso. Vários dos presentes abordaram diversos problemas que poderiam ser resolvidos com a atuação de uma entidade como a que esta sendo proposta além de se poder reivindicar diversas atuações nas esferas municipal, estadual e federal. Dando prosseguimento o senhor presidente explicou que o primeiro passo a ser dado seria a elaboração e votação de um estatuto e de posse de um projeto de estatuto passou a lê-lo para os presentes. Ao término da leitura de cada artigo, o tópico era colocado em discussão para as devidas modificações. Uma vez terminada a leitura e discussão e de posse das sugestões e modificações dos presentes passei a fazer a leitura do projeto de estatuto da Associação Comunitária de São José do Barreiro. Terminada a leitura que diversas vezes foi interrompida para esclarecer aos presentes que os mesmos poderiam acrescentar, modificar ou suprimir tudo que ali era apresentado. Ao término da leitura, como nenhum dos presentes apresentou qualquer modificação além dos que já haviam sido recolhidos, o presidente determinou um recesso para que fosse transcrito a forma original do estatuto. Após o recesso e já de posse do estatuto o senhor presidente passou a leitura da forma final do estatuto antes alertando para a possibilidade de que os presentes pudessem a qualquer momento proceder às alterações que se achassem necessária. Terminada a leitura e como alteração nenhuma fosse sugerido o senhor presidente determinou que fosse iniciado o processo de votação. Por sugestão dos presentes foi colocado que a votação fosse aberta e de posse da lista de presença foi feita a chamada nominal dos presentes que se manifestaram com um "sim" se estivessem de acordo e "não" se fossem contra a aprovação do projeto. O estatuto, ao final da votação foi aprovado por unanimidade. Diante dos acontecimentos, o senhor presidente declarou aprovado o Estatuto da Associação Comunitária de São José do Barreiro. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor presidente comunicou aos presentes a necessidade de eleger a primeira diretoria da Associação ora criada, declarando aberta a inscrição de chapas. Nesse momento o senhor José

Cl. de Reg. do Livro 17 - 1994 - 1994
 Livro 17 - 1994 - 1994 - 1994
 Cl. de Reg. do Livro 17 - 1994 - 1994
 CEP 35200-000 - São Roque de Minas - MG
 Fone: (31) 3333-3333

26
07

Antonio de Almeida, pedindo a palavra solicitou ao presidente um novo recesso para que pudessem os presentes conversar entre si e deliberarem sobre a apresentação e composição das chapas, no que foi apoiado pelos presentes e atendido pelo presidente. Ao término do recesso o senhor presidente, retomando os trabalhos deu por aberta novamente a inscrição das chapas, momento em que o senhor José Tomaz Neto, aproximando-se da mesa comunicou ao presidente a intenção dos presentes de apresentar uma chapa única entregando-lhe o nome dos candidatos. O senhor presidente, após consultar os presentes sobre as informações recebidas solicitou-me que fizesse constar na ata o que ora era comunicado, bem como transcrevesse a chapa apresentada, acrescentando ainda que aguardaria durante quinze minutos para que se alguém mudasse de idéia pudesse apresentar uma outra chapa. A chapa apresentada até o momento é a seguinte: Presidente: Magda Arantes Machado Silva; Secretário: Vicente de Paulo Almeida; Tesoureiro: José Tomaz Neto; Conselho Fiscal: Antonio Alves Vilela, José Antonio Almeida, Adilson Rafael de Almeida; Suplentes: Antonio Tomaz de Almeida, Neuza Maria de Almeida e José Hilário da Silva. Ao término do prazo estipulado, ainda mais uma vez, o presidente indagou dos presentes a existência de mais alguma chapa. Diante da negativa deu encerrado o período de inscrição passando aos trabalhos de votação, apuração e posse dos eleitos. Esclareceu aos presentes que a votação seria secreta e tendo em vista apresentação de uma única chapa tomava a liberdade de sugerir a assembléia que o sistema de votação fosse simplificado onde os eleitores escreveriam "sim" se concordassem com a chapa apresentada ou "não" se não concordassem, o que foi unanimemente accito. Colocada a urna em lugar que assegurasse o sigilo e a tranqüilidade para o exercício do voto, foi procedida a chamada, através da lista de presença, um a um dos presentes, dirigiram-se a mesa apanharam a cédula para a votação. Ao término da votação deu-se início as apurações, verificado que o número de cédulas conferiam com a quantidade de nomes da lista de presença passou-se a contagem dos votos verificando-se que a chapa apresentada foi eleita por unanimidade. Diante do resultado apresentado, o presidente declarou eleita e empossada a primeira diretoria da associação que ficou assim composta: Presidente: Magda Arantes Machado Silva; Secretário: Vicente de Paulo Almeida; Tesoureiro: José Tomaz Neto; Conselho Fiscal: Antonio Alves Vilela, José Antonio Almeida e Adilson Rafael de Almeida; Suplentes: Antonio Tomaz de Almeida, Neuza Maria de Almeida e José Hilário da Silva. Tomando posse a senhora presidente agradeceu a confiança depositada e afirmou sua intenção de muito realizar em prol da comunidade. Em seguida conclamou os presentes a se manifestarem sobre algum assunto que houvesse necessidade de ser tratado. Diante da negativa geral e congratulando-se com todos pelas longas e cansativas horas de trabalho que culminaram com a criação dessa entidade a senhora presidente externou sua certeza na colaboração da associação para o engrandecimento do município e da região. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata

28

CERTIDÃO

Certifico que a presente ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, foi registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de São Roque de Minas/MG, no livro n.º A-3, fls. 136v, sob o n.º R-463 (Quatrocentos e sessenta e três). Registro este feito de inteiro teor. Dou fé.

SÃO ROQUE DE MINAS/MG, 28 DE MAIO DE 2009.

A OFICIAL: *Roberta Regina de Souza Bastos*

RG 000.052.70001-58

Cart. Fam. Et. e Documentos

Cart. Reg. Civil das P. Jurídicas

Cart. Reg. Eleitoral

Cart. Reg. Civil das P. Jurídicas

Cart. Reg. Civil das P. Jurídicas

Selo de fiscalização

BWO 69339

RECEBI...
N.º...
DATA...



Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10 – Centro – Fone: (37) 3433-1228

São Roque de Minas – MG – CEP: 37.928-000

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

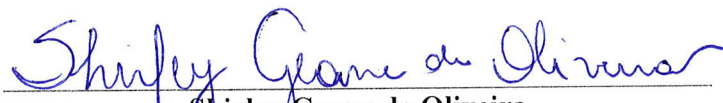
(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Objeto: Repasse Cultural para Evento Festivo

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a *Associação Comunitária de São José do Barreiro*, com sede na Rua João Bernardes dos Santos, nº 118, Centro, CEP 37.928-000, Distrito de São José do Barreiro – São Roque de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.214.906/0001-09, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, sito à Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, bairro Centro, CEP 37.928-000, São Roque de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob Nº 18.306.670/0001-04, para a execução do objeto Repasse Cultural para Evento Festivo, pelo período de 01 (mês), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade a mais de um ano, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

São Roque de Minas/MG, 04 de maio de 2026


Shirley Geane de Oliveira
Assessora Especial de Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a **Associação Comunitária de São José do Barreiro** CNPJ: **00.214.906/0001-09**, situado a Rua João Bernardes dos Santos, 118, Distrito de São José do Barreiro, em São Roque de Minas – MG possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e as metas estabelecidas.

São Roque de Minas, 20 de abril de 2026.


Shirley Geane de Oliveira
Assessora Especial de Cultura



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SAO ROQUE DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

22 ago 2025 13:19

FOLHA: 1

317

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.001.0014.0162.000 Data de Cadastro: 17/02/2006 Tipo: PREDIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 114 Rua José Roque Bernardes

Complemento:

Bairro: 18 Centro - SJB

Número: 118

Loteamento:

Quadra:

Lote:

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:

CPF/CNPJ:

Livro:

Folha:

Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 2638 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Logradouro: JOSÉ ROQUE BERNARDES

Número: 000000

Complemento: S.J.BARREIRO

Bairro: CENTRO - SJB

Cep: 37.927-000

Cidade: SAO ROQUE DE MINAS

Estado: MG

INFORMAÇÕES SOBRE O LOGRADOURO

Rede D' Água	: 1 Sim	Arborização	: 2 Não
Rede de Esgotos	: 1 Sim	Coleta de Lixo	: 2 Não
Canalização de Águas Plu:	1 Sim	Limpeza Pública	: 1 Sim
Rede Elétrica	: 1 Sim	Iluminação Pública	: 2 Não
Meio-Fio	: 1 Sim	Tapume(s)	: 4 Sem
Pavimentação	: 1 Sim	Passeio(s)	: 2 Sem
Rede Telefônica	: 1 Sim	Ano de Aquisição	: 0

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 3 Religioso	Do Uso	: 4 Religioso
Ocupação	: 2 Edificado	Posição Fiscal	: 3 Imune
Utilização	: 1 Própria	Imposto	: 1 Predial

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação	: 1 Uma Frente	Enquadramento	: 1 Normal
Topografia	: 3 Plano		

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo	: 1 Isolada	Inst. Sanitária	: 3 Interna
Classificação	: 5 Regular I	Acab. Interno	: 2 Caição
Conservação	: 2 Boa	Acabamento Externo	: 2 Caição
Estrutura	: 4 Tijolo	Forro	: 1 Sem
Inst. Elétrica	: 3 Embutida		

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 17,50	Bairro	:
Testada para Cálculo	: 1	Medida	: 0,00
2ª Testada		Área Lote	: 175,00
Logradouro	:	M2 Calçamento	: 31,20
Bairro	:	Aliq. Progressiva	: 0,000000
Medida	: 0,00	Clas. Vr. Imobil.	: 2
3ª Testada		Área Construída	: 93,60
Logradouro	:	Área Total Construída	: 93,60
Bairro	:		
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.214.906/0001-09
Certidão nº: 43320089/2026
Expedição: 22/04/2026, às 15:33:12
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.214.906/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

33
09

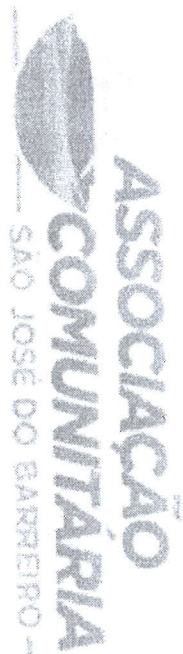
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.214.906/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1994	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DO BARREIRO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO BERNARDES DOS SANTOS	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.928-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DO BARREIRO	MUNICÍPIO SAO ROQUE DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILENIUMCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 9871-1351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2026 às 10:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

720



CNPJ: 00.214.906/0001-09

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Em atendimento ao disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ENTIDADE: Associação Comunitária de São José do Barreiro

CNPJ: 00.214.906/0001-09

ENDEREÇO DA SEDE: Rua Joao Bernardes dos Santos, 118, Distrito de São José do Barreiro

MUNICÍPIO/UF: São Roque de Minas

Declararamos, para os devidos fins, que a composição da diretoria da Associação Comunitária São José do Barreiro, na presente data, é a seguinte:

Nº	NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF	RG	ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE
01	Roni Peterson	Presidente	039.035.026.50	039.035.026.50	Rua: Antenor Alves Vilela	(37) 999048135
02	Lerrandro Vilela	Vice Presidente	030.005.976.03	M7.847.368	João Bernardes dos santos 94	(37) 999202358
03	Almeida	Secretario	091.033.166.96	MG.189.098.27	Rua: Joaquin Manoel de Brito 52	(37) 998718191

36
02

CONTA CORRENTE SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO:

- Agência: 3171
- Conta Corrente: 74.038-1
- BANCO SICOOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

37
02

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIA

Certifico que não existe nenhuma pendência quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou bem outros auxílios financeiros anteriormente liberados em nome da entidade: **Associação Comunitária de São José do Barreiro, CNPJ: 00.214.906/0001-09**, situado a **Rua: João Bernardes, 118, no Distrito de São José do Barreiro** em São Roque de Minas – MG. Por ser verdade dou fé e assino.

São Roque de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

Samira Kerly Cruvinel

Samira Kerly Cruvinel
Controle Interno

Graciela da Silva Costa

Graciela da Silva Costa
Diretora Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.870/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

38
38


PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil “**Associação Comunitária de São José do Barreiro**”, através da inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que apresentadas pelo setor requisitante.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

São Roque de Minas, 19 de maio de 2026.


Verônica Aparecida de Almeida
Procuradora do Município
OAB/MG 242.551

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO Nº: 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.501.13.392.1301.2078.33504300

SÍNTESE DO OBJETO: REPASSE CULTURAL PARA EVENTO FESTIVO.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026 nesta Prefeitura, eu, Shirley Geane de Oliveira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.925-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

40

PORTARIA Nº 37/2026

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, COMISSÃO DE SELEÇÃO, GESTOR(A) DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação; a Comissão de Seleção e o(a) Gestor(a) das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Esportes, Lazer, cultura, turismo, meio ambiente e agricultura:

Representantes da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação:

Eder dos Reis Simões
Shirley Geane de Oliveira

Representantes da Comissão de Seleção:

Delma Maria dos Reis Oliveira
Michelle Prata Matos

Representantes Gestor(a) da Parceria:

Marcos dos Reis Silva

Parágrafo Único: A presidência ficará a cargo de Shirley Geane de Oliveira.

Art. 2º - O mandato da comissão será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Roque de Minas, 15 de abril de 2026.

BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666

Assinado de forma digital por
BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666
Dados: 2026.04.15 16:10:27 -03'00'

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10 – Centro – Fone: (37) 3433-1228

São Roque de Minas – MG – CEP: 37.928-000



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

– Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2026, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Seleção do município de São Roque de Minas, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que: A justificativa foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Belchior dos Reis Faria, no despacho que autorizou a abertura do processo. A parceria foi apresentada através de inexigibilidade e por entender que os serviços da Associação Comunitária de São José do Barreiro se adéquam à necessidade da administração. O valor do proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com pesquisa de mercado. Examinamos todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar este Termo, a saber: Objeto da parceria: Contratação show, palco, som, iluminação e segurança; Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária de São José do Barreiro. O valor total do Plano de Trabalho é: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onde serão repassados pela Administração Pública. Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho. Foram apresentados os documentos e atendem ao princípio da legalidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ATA, que após lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Seleção e a Gestor da parceria do município de São Roque de Minas.

Belchior dos Reis Faria, Shirley Guarné de Oliveira,

Agacoz dos Reis Silva, Michelli Prata Mattos, Jéssica Maria das Reis Oliveira,
Van der Reis Simões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

42
89

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.868/2024, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DECIDE:

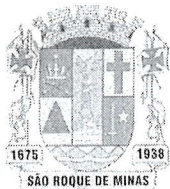
DETERMINAR à Comissão de Seleção que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC: **Associação Comunitária de São José do Barreiro** para contratação de show, palco, som, iluminação e segurança, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Roque de Minas, 15 de abril de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

43
①

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

O Município de São Roque de Minas, com sede administrativa na Praça Alibenides da Costa Faria nº10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº N.º: 18.306.670/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Belchior dos Reis Faria, inscrito no CPF sob o nº 000.458.096-66, e a Associação Comunitária de São José do Barreiro com sede administrativa na Rua João Bernardes dos Santos, nº 118, no distrito de São José do Barreiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.214.906/0001-09, representado por Roni Peterson Lerrandro Vilela, inscrito no CPF sob o nº 039.035.026-50, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, resolve celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração destina-se a organização do evento Festa do Padroeiro São José, o qual o recurso será utilizado na contratação de show, montagem de palco, som, iluminação e segurança.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

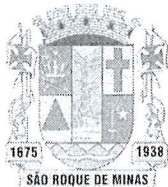
I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II – Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 – À Organização da Sociedade Civil compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.994/2026;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de São Roque de Minas.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Ficha nº. 00312.020501.13.392.1301.2078.33504300

3.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 – Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4 – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 – Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa. Banco: 756 (SICOOB); Agência: 3171; Conta corrente: 74.038-1.

3.6 – Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

45
09

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 – O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV – A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI – Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV – Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V – No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, ao servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

46
097

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada mensalmente:

5.1.1- Prestação de contas parcial, que deverá ser encaminhada ao Município mensalmente, contendo documentação comprobatória da execução de metas e aplicação dos recursos;

5.1.2 - Prestação de contas final, que deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

47
OS

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

48
03

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

49
2017

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

- I – Omissão no dever de prestar contas;
- II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III – Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será Shirley Geane de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Especial de Cultura, lotada na Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (um) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – Aplicar advertência, quando for o caso.



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da consultoria jurídica do município.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 15 de abril de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Roni Peterson Lerrandro Vilela

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF nº:

Shirley Jeanne de Jesus
922-8250 046-15

Testemunhas:

CPF nº:

Brônica Aparecida de Almeida
106-826 776-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

51
07

São Roque de Minas, 16 de abril de 2026

Ofício nº.43/2026

Assunto: *REPASSE CULTURAL PARA EVENTO FESTIVO*

Prezado Senhor

Rone Peterson Lerrandro Vilela

Associação Comunitária de São José do Barreiro

Considerando que a Lei Municipal nº 1994 de 13 de abril de 2026, autoriza repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à entidade Associação Comunitária de São José do Barreiro, com o objetivo de formalizar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, prestamos as seguintes informações:

A entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, turismo, Meio Ambiente e Agricultura o Plano de Trabalho elaborado conforme modelo em anexo (Anexo I).

Juntamente com o Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II - Ata de posse do mandato da diretoria;
- III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;
- IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Encaminhamos também, para conhecimento, a minuta do Termo de Colaboração, na forma do Anexo II, que deverá ser assinada pela entidade após aprovação do Plano de Trabalho, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

52
39

- I – Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, se for o caso;
- V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- VI – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- VII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- IX – Cópia de documentos que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

As dúvidas poderão ser esclarecidas com a Assessora Especial de Cultura, Shirley Geane de Oliveira, contato (37) 9 8806-6394.

Atenciosamente,

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Shirley Geane de Oliveira
Assessora Especial de Cultura

**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

53
03/2

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			SETOR REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO		
			APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: REPASSE CULTURAL PARA EVENTO FESTIVO		
ITEM	UNID	QUANT.	DSCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	01	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA	20.000,00	20.000,00
DATA: 16/04/2026 <u>Shirley Geane de Oliveira</u> SHIRLEY GEANE DE OLIVEIRA – DEPARTAMENTO DE CULTURA					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
<p>OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, O repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São José do Barreiro, demonstra a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.</p> <p>VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).</p>					
DATA: 16/04/2026 <u>Shirley Geane de Oliveira</u> SHIRLEY GEANE DE OLIVEIRA – DEPARTAMENTO DE CULTURA					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº 00312.020501.13.392.1301.2078.33504300					
DATA: 16/04/2026 <u>Grasiela Costa</u> GRASIELA COSTA – DIRETORA CONTÁBIL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 001/2026

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de Contratação de show, palco, som, iluminação e segurança, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA	VALOR TOTAL: RS 20.000,00 ADM. PUB.
---	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

JUSTIFICATIVA:

O repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São José do Barreiro, demonstra a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.

São Roque de Minas, 22 de abril de 2026.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de São José do Barreiro, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a Lei nº 13.019/2014 traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará o repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São José do Barreiro, demonstrando a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Colaboração mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014. Cabe salientar que a Associação Comunitária de São José do Barreiro, apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar os documentos exigidos para Parcerias com o Terceiro Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Roque de Mina, 22 de abril de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Esta justificativa deverá ser publicada na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 001/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município: São Roque de Minas.

Organização: Associação Comunitária de São José do Barreiro.

Objeto: Repasse Cultural para Evento Festivo.

Fundamento legal: inciso II de 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Administração Pública: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrapartida da Organização da Sociedade Civil: R\$ 0,00.

Justificativa: O repasse financeiro para o Evento da Festa Tradicional de São José do Barreiro, demonstra a importância de investir na cultura local, promovendo a preservação do patrimônio cultural e incentivando as novas gerações com novos talentos e a diversidade cultural; A importância de garantir o acesso ao lazer, independente da condição social ou econômica. Contribui para a geração de renda, o fortalecimento do acesso a todos à arte. Este evento promoverá a socialização, o diálogo e a inclusão, além de estimular a economia local. A Cultura é um direito fundamental e um importante vetor de desenvolvimento, e o repasse financeiro para este evento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal, através de seu Gestor Público com a valorização da arte e da cultura regional.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Publicado em 22 de abril de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 22 de abril de 2026,.

Shirley Geane de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 001/2026

Município: São Roque de Minas.

Organização: Associação Comunitária de São José do Barreiro.

Objeto: Repasse Cultural para Evento Festivo.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recurso orçamentário: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor do Termo de Colaboração: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 01 (um) mês.

Publicado em 22 de abril de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 22 de abril de 2026.

Shirley Geane de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção